EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 87, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo Seletivo Vestibular 2022 UFGD (PSV-2022/UFGD)

Consolidado em 14 de janeiro de 2022

O COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), no uso das atribuições conferidas pela Portaria UFGD n.º 722/2016, em conformidade com a Lei n.º 9.394/1996 e alterações; Lei n.º 12.711/2012 e alterações; Decreto n.º 7.824/2012 e alterações; Decreto n.º 5.773/2006 e alterações; Portaria MEC n.º 391/2002; Portarias SESu/MEC n.º 1.449/1999 e n.º 1.647/2000; Resolução CFE/MEC n.º 9/1978; Resolução COUNI n.º 172/2017; Resolução COUNI n.º 054/2019 e Resolução COUNI n.º 22/2021 e suas alterações, Regimento Geral da UFGD; Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD; e demais legislações vigentes, torna público o **Processo Seletivo Vestibular 2022 UFGD (PSV-2022/UFGD)** para a oferta de vagas nos cursos de graduação, *nas modalidades presencial e a distância*, para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou estão em vias de concluir até a data prevista para matrícula, sendo este processo regido em consonância com a legislação pertinente citada e pelas seguintes normas procedimentais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PSV-2022/UFGD** será regido por este edital, planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS), bem como pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O candidato que estiver cursando o último ano do Ensino Médio ou equivalente, poderá se inscrever para qualquer um dos cursos relacionados neste Edital, porém, caso consiga obter classificação, será obrigatória, no ato da matrícula, a entrega dos documentos listados no item 15.3.

1.4. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio, ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro, deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior a da matrícula para a qual for convocado.

1.5. O candidato que estiver cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente, somente poderá se inscrever na condição de **treineiro**, participando das provas do processo seletivo apenas para avaliar seus conhecimentos, não havendo classificação, pois não concorrerá às vagas ofertadas neste Edital.

1.6. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo de 2022, com ingresso até o limite de chamadas previstas para matrícula, em edital próprio.

1.6.1. Para o *Curso de Matemática (NSMT)* – Entrada no Segundo Semestre Letivo de 2022 e havendo vagas remanescentes, será feita uma captação de inscrições, em edital próprio, no início do 2º semestre, tendo como critério de classificação, para preenchimento das vagas disponíveis no *Item 3* deste Edital, o *score* obtido no PSV-2022/UFGD. Estarão aptos a se inscrever todos os participantes do PSV-2022/UFGD, independentemente da opção de curso feita no ato de inscrição no processo.

1.6.2. *Para o Curso de Medicina (IN)* – Entrada apenas no Segundo Semestre Letivo de 2022. Estarão aptos a se inscrever os candidatos que concluíram ou que estiverem cursando o último ano do Ensino Médio ou equivalente, porém, caso consigam obter classificação, será obrigatória, no ato da matrícula, a entrega dos documentos listados no item 15.3.

1.7. O processo de chamadas e matrículas será planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos (CAAC)/PROGRAD a partir da divulgação da classificação final individual, devendo o candidato atentar-se para as publicações dos cronogramas de chamadas.

1.8. O ***Manual do Candidato*** estará disponível no endereço eletrônico https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2022, no início do período de inscrições. A UFGD não disponibilizará nem enviará cópia impressa desse Manual aos inscritos.

1.9. As principais características de cada curso estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.ufgd.edu.br/**, na seção Graduação-Presencial e do curso de Bacharelado em Letras/Libras no portal:** https://www.ufgd.edu.br/faculdade/ead/index**.**

1.10. Para maior segurança do candidato, as informações sobre o PSV-2022/UFGD deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção pelo e-mail: vestibular@ufgd.edu.br.

1.11. Informações sobre a *Fase de Matrículas e os procedimentos correlatos* deverão ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UFGD, pelo e-mail secac@ufgd.edu.br.

1.12. A página oficial do PSV-2022/UFGD é https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2022.

1.13. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.

2. DO CRONOGRAMA

FASE DE INSCRIÇÃO			
ATIVIDADE	**DATA**	**LOCAL**	**HORÁRIO**
Inscrições	De 16 de novembro de 2021 a 04 de fevereiro de 2022	Pela Internet, na página do Vestibular	Das 13h do primeiro dia às 17h do último dia
Período de solicitação de atendimento diferenciado e envio da documentação necessária	De 16 de novembro de 2021 a 04 de fevereiro de 2022	Pela Internet, em https://selecao.ufgd.edu.br/	Das 13h do primeiro dia às 17h do último dia
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação necessária	De 16 de novembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021	Pela Internet, em https://selecao.ufgd.edu.br/	Das 13h do primeiro dia às 17h do último dia
Divulgação do resultado da análise de isenção	03 de janeiro de 2022	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso de isenções indeferidas	04 a 07 de janeiro de 2022	Conforme especificações do edital de divulgação	
Homologação do resultado da análise dos recursos de isenções indeferidas	12 de janeiro de 2022	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Último dia para pagamento da taxa de inscrição, inclusive para os candidatos com isenção indeferida.	04 de fevereiro de 2022	**Em qualquer agência bancária**	**Expediente bancário**
Divulgação preliminar das inscrições efetivadas e das solicitações de atendimento diferenciado	11 de fevereiro de 2022	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso das inscrições indeferidas e do resultado do atendimento diferenciado	14 e 15 de fevereiro de 2022	Conforme especificações do edital de divulgação	
Resultado da análise dos recursos das inscrições indeferidas e do atendimento diferenciado	18 de fevereiro de 2022	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Homologação das inscrições e das Solicitações de Atendimento Diferenciado	18 de fevereiro de 2022	**Pela Internet, na página do Vestibular**	**A partir das 17h**
FASE DE PROVAS			
ATIVIDADE	**DATA**	**LOCAL**	**HORÁRIO**
Convocação para realização das provas (Locais de Prova disponíveis em https://selecao.ufgd.edu.br/)	07 de março de 2022	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Realização das provas	**20 de março de 2022**	**Locais indicados na confirmação da inscrição (https://selecao.ufgd.edu.br/)**	**Prova de Redação e Prova Objetiva: das 13h às 18h30min**
Divulgação do gabarito preliminar	21 de março de 2022	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso do gabarito preliminar	22 e 23 março de 2022	Conforme especificações do edital de divulgação	
Divulgação do gabarito definitivo	12 de abril de 2022	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Divulgação da pontuação na Prova Objetiva	12 de abril de 2022	Em https://selecao.ufgd.edu.br/	A partir das 17h

Divulgação da pontuação mínima para a correção da redação (Apenas para cursos com alta concorrência – candidatos que não alcançarem essa pontuação não terão a redação avaliada)	12 de abril de 2022	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Divulgação do Resultado Preliminar	02 de maio de 2022	Pela Internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso do resultado preliminar	03 e 04 de maio 2022	Conforme especificações do edital de divulgação	
Resultado final	**13 de maio de 2022**	**Pela Internet, na página do Vestibular**	**A partir das 17h**
FASE DE MATRÍCULAS			
ATIVIDADE	**DATA**	**LOCAL**	**HORÁRIO**
Convocação para matrícula dos aprovados em 1ª Chamada	13 de maio de 2022	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h

3.DOS CURSOS

3.1. A UFGD disponibiliza 962 (novecentos e sessenta e duas) vagas para o **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UFGD 2022 (PSV-2022/UFGD)**, nas modalidades presencial e a distância, distribuídas de acordo com a Lei n.º 12.711/2012 e com a Resolução COUNI/UFGD n.º 54/2013, e suas alterações, conforme o Quadro a seguir:

QUADRO 1 – Distribuição das Vagas

CURSOS	GRAU	TURNO	AC	RV IND	RV								TOTAL
					RV A				RV B				
					PPI		OUTROS		PPI		OUTROS		
					PCD	N PCD	PCD	N PCD	PCD	N PCD	PCD	N PCD	
Administração	Bacharelado	NSMT	10	1	1	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	1	25
Agronomia	Bacharelado	IN	10	1	1	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	1	25
Artes Cênicas	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	13	1	2	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	2	30
Biotecnologia	Bacharelado	IN	11	1	1	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	2	27
Ciências Biológicas	Bacharelado	IN	5	1	1	1*+2 = 3	1	0	1	2	1	0	15
Ciências Biológicas	Licenciatura	IN	5	1	1	1*+2 = 3	1	0	1	2	1	0	15
Ciências Contábeis	Bacharelado	NSMT	10	1	1	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	1	25
Ciências Econômicas	Bacharelado	NSMT	10	1	1	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	1	25
Ciências Sociais	Licenciatura ou Bacharelado	MSMT	13	1	2	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	2	30
Direito	Bacharelado	NSMT	11	1	1	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	2	27
Educação Física	Licenciatura	NSMT	10	1	1	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	1	25
Engenharia Agrícola	Bacharelado	IN	10	1	1	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	1	25
Engenharia Civil	Bacharelado	IN	13	1	2	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	2	30
Engenharia de Computação	Bacharelado	IN	13	1	2	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	2	30
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	IN	10	1	1	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	1	25
Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	IN	13	1	2	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	2	30

Engenharia de Energia	Bacharelado	IN	10	1	1	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	1	25
Engenharia de Produção	Bacharelado	IN	11	1	1	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	1	26
Engenharia Mecânica	Bacharelado	IN	13	1	2	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	2	30
Física	Licenciatura	VSMT	13	1	2	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	2	30
Geografia	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	10	1	1	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	1	25
Gestão Ambiental	Bacharelado	IN	10	1	1	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	1	25
História	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	13	1	2	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	2	30
Letras	Licenciatura [1]	NSMT	15	1	2	1*+3 = 4	1	3	2	3	1	3	35
Letras-Libras	Bacharelado [2]	EaD	13	1	2	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	2	30
Matemática	Licenciatura	MA	10	1	1	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	1	25
Matemática 2º Semestre [3]	Licenciatura	NSMT	13	1	2	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	2	30
Medicina 2º Semestre [4]	Bacharelado	IN	8	1	1	1**+2 = 3	1	1	1	2	1	1	20
Nutrição	Bacharelado	IN	13	1	2	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	2	30
Pedagogia	Licenciatura	NSMT	10	1	1	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	1	25
Psicologia	Bacharelado ou Bacharelado e Licenciatura	IN	13	1	2	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	2	30
Química	Bacharelado	IN	5	1	1	1*+2 = 3	1	0	1	2	1	0	15
Química	Licenciatura	MSMT	5	1	1	1*+2 = 3	1	0	1	2	1	0	15
Química	Licenciatura	NSMT	13	1	2	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	2	30
Relações Internacionais	Bacharelado	NSMT	11	1	1	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	2	27
Sistemas de Informação	Bacharelado	NSMT	10	1	1	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	1	25
Zootecnia	Bacharelado	IN	10	1	1	1*+3 = 4	1	2	1	3	1	1	25

LEGENDA:

TURNOS:

IN – **Integral**; **MA** – Matutino; **NSMT** – Noturno e Sábado pela Manhã e à Tarde; **MSMT** – Matutino e Sábado pela Manhã e à Tarde; **VSMT** – Vespertino e Sábado pela Manhã e à Tarde; **V –** Vespertino; e, **EaD** – Educação a Distância.

VAGAS:

AC - Ampla Concorrência; **RV IND -** Reserva de vagas para alunos indígenas; **RV -** Reserva de vagas para alunos de escolas públicas nas formas da legislação vigente; **RV A -**Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos ; **RV B -** Reserva de vagas para alunos de escolas públicas independentemente da renda; **PPI –** Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas, autodeclarados na forma da legislação vigente; **OUTROS -** Demais egressos de escola pública; **PCD -** Pessoa com Deficiência nas formas da legislação vigente; e, **N PCD -** Pessoa sem Deficiência.

Importante: Antes de optar pela modalidade de participação pela **Reserva de Vagas** certifique-se que atende a todos os requisitos e que **DEVERÁ**, caso aprovado e convocado a matricular-se, comprovar sua condição como cotista. A não comprovação da condição declarada pelo candidato acarretará a perda do direito de concorrer às vagas da reserva (em todas as categorias, ainda que o candidato preencha os requisitos de outra para a qual poderia ter se inscrito), porém permanecerá na lista de concorrência das vagas de ampla concorrência.

***** medida compensatória nº 02; reserva de uma vaga adicional para PPI com a redução de uma vaga da ampla concorrência, por 3 anos, de acordo com o Termo de Composição Extrajudicial celebrado com o Ministério Público Federal, constante nos Autos de n.º 1.21.001.000356./2019-76.

** medida compensatória nº 03; reserva de uma vaga adicional para PPI com a redução de uma vaga da ampla concorrência, por 6 anos, de acordo com o Termo de Composição Extrajudicial celebrado com o Ministério Público Federal, constante nos Autos de n.º 1.21.001.000356./2019-76.

GRAU:

1 – Letras – Licenciatura, curso com Habilitação em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa ou Português-Inglês e Respectivas Literaturas. 2 – Letras-Libras – Bacharelado, curso com Habilitação em Tradutor/Intérprete em Libras.
SEMESTRE DE OFERTA: 3 - Início das aulas no 2º semestre do ano letivo de 2022, conforme Item 1.6.1 deste Edital. 4 - Início das aulas no 2º semestre do ano letivo de 2022, conforme Item 1.6.2 deste Edital.

Fonte: Dados fornecidos pela PROGRAD e consolidados em outubro de 2021.

3.2. Para os fins do presente Edital, os conceitos constantes da elaboração do quadro de vagas devem ser entendidos da seguinte forma:

a) **Pessoa com Deficiência (PCD)**: aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

b) **Ampla Concorrência (AC)**: vagas destinadas àqueles que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas.

c) **Escola pública**: instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.

d) **Família:** unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

e) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da matrícula do candidato, se aprovado no processo seletivo.

f) **Renda familiar *per capita***: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, residentes no mesmo domicílio.

g) **Autodeclarado**: pessoa que se considera e se declara como sendo negro (preto/pardo) ou indígena, gozando de presunção relativa de veracidade, sendo necessária sua confirmação pelo procedimento de heteroidentificação para pessoas negras (pretas/pardas) e por análise documental para indígenas.

h) **Negro**: pessoa preta ou parda, considerando a terminologia conceitual utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE. A análise levará em conta características fenotípicas do candidato (como a cor de sua pele e demais traços comuns a pessoas pretas e pardas) não sendo analisadas características genotípicas (descendência) ou informações constantes de documentos (como certidão de nascimento);

i) **Heteroidentificação**: procedimento de identificação realizado por terceiros e complementar à autodeclaração de negro (preto /pardo) feita prévia e expressamente pelo candidato optante por concorrer as vagas reservadas para negros (pretos/pardos). Esse procedimento levará em conta características fenotípicas do candidato (como a cor de sua pele e demais traços comuns a pessoas pretas e pardas) não sendo analisadas características genotípicas (descendência) ou informações constantes de documentos (como certidão de nascimento).

3.2.1. Considerando eventual ilicitude, mesmo que não intencional, o candidato poderá incorrer na perda do direito de concorrer à vaga da reserva. Para efetivação de sua inscrição, o candidato deve se atentar, previamente, aos documentos exigidos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 98, de 27 de outubro de 2021, disponível em https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2022, necessários para comprovação de sua condição como cotista.

3.2.2. Para verificar eventuais declarações falsas ou manifestamente incongruentes com os critérios de cor e raça definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a UFGD realizará, antes da efetivação da matrícula, o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoa negra (da cor/raça preta ou parda). A Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD poderá atuar presencialmente conforme previsto na Resolução COUNI n.º 054/2019 ou telepresencialmente conforme previsto na Resolução COUNI n.º 22/2021 e suas alterações, conforme o Edital de Convocação para realização das matrículas.

3.3. O período de funcionamento de cada curso está indicado no Quadro 1 – Distribuição das Vagas - sendo que o Estágio Curricular Supervisionado e as Atividades Complementares são obrigatórios e poderão ser desenvolvidos em horários diferentes do turno de funcionamento do curso.

3.4. Os cursos de Direito e de Relações Internacionais funcionam na Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR) situada na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 2.100, Jardim da Figueira, em Dourados/MS, CEP 79824-140, esquina com a Rua Manoel Santiago; e os demais cursos funcionam nos blocos de suas respectivas faculdades (em salas determinadas a cada semestre), localizadas na Unidade II, na Rodovia Dourados-Itahum, Km 12, Cidade Universitária (próximo ao Aeroporto), em Dourados/MS.

4. DOS SISTEMAS DE INGRESSO

4.1. A ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de ingresso: ampla concorrência e reserva de vagas, nos termos da Lei n.º 12.711/2012 e suas alterações e da Resolução COUNI/UFGD n.º 54/2013 e suas alterações, conforme distribuição expressa no Quadro 1 – Distribuição das Vagas.

4.1.1. Todo candidato concorre pelo sistema de ingresso por ampla concorrência. Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas deverão comprovar, por ocasião da matrícula, que se enquadram nos critérios da modalidade de concorrência selecionada, por meio da apresentação de documentação comprobatória relacionada no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 98, de 27 de outubro de 2021, disponível em

https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2022**. A não comprovação acarretará a reclassificação do candidato na Ampla Concorrência.**

4.1.2. Embora o candidato concorra em mais de uma modalidade (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas) será convocado para a matrícula apenas uma única vez. Caso não compareça ou não realize a matrícula por motivo alheio, não será convocado novamente e será excluído do processo seletivo.

4.1.3. Poderá haver uma segunda convocação apenas na hipótese de o candidato eliminado na modalidade reserva de vaga vir a ser chamado nas convocações suplementares da ampla concorrência para o qual permanece classificado, não havendo reclassificações ou novas convocações para outra categoria de cotas, ainda que o candidato preencha os requisitos da outra modalidade de cota para a qual poderia ter se inscrito.

4.1.4. As vagas reservadas de que trata o subitem 4.1 serão preenchidas por autodeclarados indígenas ou negros (pretos/pardos) e por Pessoas com Deficiência (PCD), nos termos da legislação, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas e negros (pretos/pardos) da população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, e PCD que é de 21,48%, apurados segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, para alunos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverá informar essa opção no ato da inscrição.

4.3. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda as exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas pelo sistema universal.

4.4. Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda *per capita* em que se enquadra e, posteriormente, declarar a sua opção para o item cor/raça, além da possibilidade de optar, caso se enquadre nos termos da lei, como PCD.

4.5. Para comprovação das opções de raça/cor nos termos da Lei n.º 12.711/2012 e suas alterações, e PCD dentro dos princípios da legislação vigente, é necessário observar os seguintes procedimentos:

a) Os candidatos convocados para ocupar as vagas para ***negros (pretos/pardos) pelo sistema de reserva de vagas,*** terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, e deverão apresentar os documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 98, de 27 de outubro de 2021, disponível em https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2022.

b) Os candidatos convocados para ocupar as vagas reservadas a ***indígenas, pelo sistema de reserva de vagas,*** deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos: RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, bem como atentar-se para os demais procedimentos e documentos previstos no *Item 4.1.1*.

c) Os candidatos convocados para ocupar as vagas de ***PCD (Pessoa com Deficiência) pelo sistema de reserva de vagas,*** terão sua documentação verificada por *Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência,* que procederá a análise dos documentos comprobatórios de sua condição, bem como dos demais documentos previstos no Item 4.1.1 e nas formas da legislação vigente.

4.6. Não poderá participar do sistema de ingresso por reserva de vagas o candidato que tenha cursado, ainda que parcialmente ou com bolsa integral, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.

4.7. São consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.

4.8. Não serão consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

4.9. Desde que não tenha cursado, total ou parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, considera-se como tendo cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato que obtiver certificação de conclusão do Ensino Médio por meios oficiais oferecidos pelo MEC, em conformidade com a legislação vigente.

5. DOS VALORES E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A taxa de inscrição será de R$ 100,00 (cem reais), e em nenhuma hipótese será devolvida, inclusive pagamentos em duplicidade e extemporâneos.

5.2. Para isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato, após realizar a inscrição, deverá solicitar esse benefício clicando em "ISENÇÃO" e enviar eletronicamente os documentos indicados no formulário de isenção, nos prazos estabelecidos no cronograma.

5.3. Terá direito à isenção o candidato que atender aos requisitos exigidos pela Lei n.º 12.799/2013 **OU** aos requisitos exigidos pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008.

I - requisitos exigidos pela Lei n.º 12.799/2013:

a) possuir renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio; e,

b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

II – requisito exigido pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007.

5.4. O candidato deverá comprovar que detém, **cumulativamente**, os requisitos do inciso I, com os documentos indicados na Área do Candidato (https://selecao.ufgd.edu.br/) após o preenchimento dos dados da solicitação da isenção.

5.5. O candidato é responsável por preencher corretamente as informações solicitadas, inserir os documentos requeridos e verificar se a solicitação foi concluída com sucesso.

5.6. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, JPG, JPEG, PNG ou IMG com tamanho máximo de 10MB. Os documentos ilegíveis não serão analisados.

5.7. A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na data definida no Cronograma na página do vestibular.

6. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito a condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimentos domiciliar e hospitalar ou transporte, nem se confundem ou se sobrepõem à opção de concorrência às vagas destinadas para PCD.

6.2 O atendimento diferenciado consistirá na disponibilização de: fiscal ledor/transcritor; prova ampliada; mesa acessível; salas térreas; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação; e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

6.3 Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.4 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições, acessar a Área do Candidato (https://selecao.ufgd.edu.br/), clicar no botão "Atendimento Diferenciado" localizado na barra de ferramentas do lado esquerdo da tela e adicionar o tipo de atendimento diferenciado especificando as condições necessárias para realizar a prova e os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência.

6.4.1 Enviar, eletronicamente, o laudo médico comprovando a necessidade do atendimento diferenciado, emitido nos últimos 12 meses, contados da data da inscrição, por especialista na área da sua deficiência, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome do candidato e o número do documento de identificação;

b) constar o nome e a assinatura do médico responsável pelo laudo, bem como o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

6.5. O laudo médico enviado será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.

6.6. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade, no dia de realização das provas, e tiver necessidade de amamentar, além de registrar, no ato da inscrição, este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

6.6.1 Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

6.6.2 A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 minutos, e, terá o tempo despendido na amamentação, compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme art. 4º, § 2º da Lei n.º 13.872/2019.

6.6.3 No momento da amamentação ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhante.

6.6.4 O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

6.7. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitar atendimento diferenciado ao Coordenador do Local de Aplicação mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição deve ser feita, exclusivamente, via Internet no endereço eletrônico https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2022, pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade da mesma, não havendo a necessidade de apresentar procuração.

7.2. Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.3. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

a) acessar a página do vestibular em: https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2022;

b) acessar a "Área do Candidato" (https://selecao.ufgd.edu.br/), realizar o cadastro em "Novo Cadastro", preencher os dados solicitados e gerar login e senha;

c) ler cuidadosamente o Edital e aceitar as condições nele descritas;

d) preencher a ficha de inscrição eletrônica atentando-se às opções de ingresso e a opção pela língua estrangeira de preferência (espanhol ou inglês);

e) responder o questionário socioeconômico e clicar no botão "FINALIZAR" localizado na parte superior do lado direito da tela;

f) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento conforme orientações nela constantes, OU **solicitar isenção da taxa nos termos da Lei, dentro dos prazos estabelecidos;**

g) recolher a taxa de inscrição, caso não seja contemplado com a isenção, atentando-se aos prazos e procedimentos.

7.4. Para a efetivação da inscrição, **não será necessário o envio de documentação**, exceto nos casos de solicitação de isenção e de atendimento diferenciado.

7.4.1. Os documentos solicitados devem ser enviados eletronicamente pela Área do Candidato (https://selecao.ufgd.edu.br/). A documentação que for enviada por outros meios, não será contemplada ou considerada para deferimento do pleiteado pelo candidato.

7.5. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital e no Manual do Candidato.

7.6. Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotado como critério de desempate, a data de nascimento 1º/01/2003.

7.7. O Edital com as inscrições indeferidas (consideradas não aptas) e os procedimentos para regularização, quando for o caso, será publicado no prazo definido no cronograma.

7.8. O candidato terá acesso ao seu **Local de Prova** (Local de Prova – Unidade de Aplicação de Provas/Sala/Carteira) na Área do Candidato (https://selecao.ufgd.edu.br/), durante o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.8.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, com antecedência, o local onde fará a sua prova, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

7.9. A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica fora de sua alçada.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

8.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio da GRU-COBRANÇA gerada exclusivamente na Área do Candidato (https://selecao.ufgd.edu.br/). A GRU-COBRANÇA deve ser quitada nos prazos estabelecidos no cronograma, em qualquer agência bancária, nos horários de funcionamento das agências.

8.2. O candidato deverá ficar atento à data de vencimento da GRU-COBRANÇA, antes de efetuar o pagamento. Caso o boleto esteja vencido, deverá gerar outro com novo vencimento, acessando a Área do Candidato (https://selecao.ufgd.edu.br/).

8.3. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como DARF, depósito em conta-corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades.

8.4. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado em horário compatível com as condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.

8.5. A inscrição do candidato será efetivada (status pagante) somente após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela rede bancária, **o que ocorrerá em até 4 dias úteis** após a quitação da GRU, podendo ser conferido na Área do Candidato (https://selecao.ufgd.edu.br/) se a importância do valor da inscrição paga, foi reconhecida.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para eventual futura conferência.

9. DAS PROVAS

9.1. As provas do PSV-2022/UFGD são estruturadas da seguinte maneira:

QUADRO 2 – COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

<table>
<tr><th>Data</th><th>Início</th><th>Término</th><th colspan="3">PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA</th></tr>
<tr><td rowspan="8">20/03/2022 (domingo)</td><td rowspan="8">13h</td><td rowspan="8">18h30min</td><td>Área</td><td>Nota</td><td>Total de Pontos</td></tr>
<tr><td>Redação em Língua Portuguesa</td><td>0 a 10</td><td>40</td></tr>
<tr><td colspan="3">PROVA OBJETIVA (60 questões)</td></tr>
<tr><td>Áreas</td><td>N.º de Questões</td><td>Total de Pontos</td></tr>
<tr><td>Linguagens, Códigos e suas Tecnologias</td><td>20</td><td>20</td></tr>
<tr><td>Ciências Humanas e suas Tecnologias</td><td>14</td><td>14</td></tr>
<tr><td>Ciências da Natureza e suas Tecnologias</td><td>18</td><td>18</td></tr>
<tr><td>Matemática e suas Tecnologias</td><td>8</td><td>8</td></tr>
<tr><td colspan="4">TOTAL GERAL DE QUESTÕES E PONTOS</td><td>60</td><td>60</td></tr>
</table>

9.2. A Prova de Redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua na produção textual.

9.3. Os critérios de avaliação, no geral, referem-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema; ao domínio da expressão escrita, inclusive o uso correto dos recursos coesivos; à apresentação adequada da redação; ao respeito à estrutura textual solicitada (descrição, narração, exposição-argumentativa, dissertação-argumentativa ou instrucional) e à adequação ao gênero, se proposto.

9.3.1. Na redação, o candidato deverá demonstrar capacidade de integrar e sintetizar informações, produzindo um texto escrito que se ajuste ao tema proposto, ao gênero e à tipologia, quando solicitados.

9.4. A redação terá valor de 0 (zero) a 10 (dez) correspondentes a 40 (quarenta) pontos e exigirá do candidato a elaboração de um texto com extensão de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em proposta formulada por Banca Examinadora, podendo conter textos e/ou

outros elementos correlacionados ao tema proposto, com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações.

9.4.1. A nota obtida na redação será multiplicada por 4 (quatro) pelo sistema, para cálculo da pontuação final do candidato.

9.4.2. O candidato terá nota ZERO na Prova de Redação se:

a) não produzir o gênero textual, se solicitado;
b) fugir à temática e à tipologia propostas;
c) empregar menos de 15 linhas em seu texto;
d) apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou sinal de identificação;
e) NÃO apresentar seu texto na Folha de Redação definitiva;
f) entregar a Folha de Redação em branco;
g) apresentar a redação com letra ilegível (traçados incompatíveis e/ou extremamente minúscula, etc.);
h) apresentar a redação com espaçamentos excessivos entre letras, palavras, linhas, parágrafos e/ou margens;
i) apresentar a redação apenas com números e/ou com códigos alheios à língua portuguesa escrita;
j) apresentar a redação escrita a lápis ou com cor de tinta diferente da azul escura ou preta; e,
k) apresentar redação que desrespeite os princípios dos valores humanos e da diversidade sociocultural, conforme a legislação vigente.

9.5. A Prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta, que não apague, fabricada em material transparente. A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

9.5.1 Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas. Quer seja com letra cursiva, quer seja com letra de forma, o tamanho da letra deve favorecer a legibilidade para fins de compreensão da Banca Examinadora.

9.5.2 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Redação definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

9.5.3 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Redação por erro de preenchimento pelo candidato.

9.6 Será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da Prova de Redação, somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal, devidamente instruído, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, sempre que necessários. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento diferenciado.

9.7 Os candidatos terão suas redações avaliadas se obtiverem a pontuação mínima na prova objetiva para correção da redação, divulgada em edital específico.

9.8 **Serão selecionados para correção da Prova de Redação, para cada curso, somente os candidatos não eliminados** e classificados segundo a ordem decrescente da pontuação total obtida na Prova Objetiva, até o limite de 6 (seis) vezes o número de vagas ofertadas para cada sistema de ingresso.

9.8.1 Todos os candidatos não eliminados, com pontuação igual à do limite referido no subitem anterior, empatados nesse limite, serão também selecionados para correção da redação, não importando o número de candidatos.

9.8.2 Os conteúdos programáticos para as provas do PSV-2022/UFGD constam do Edital de Divulgação CCS n.º 35/2021 já disponível em https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2022.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas serão aplicadas na data estabelecida no Cronograma, nas cidades de Dourados e Campo Grande, no período vespertino (Redação e Prova Objetiva).

10.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares disponíveis nas escolas localizadas nas cidades de aplicação das provas, a UFGD se reserva o direito de alocar os candidatos em cidades próximas à previamente determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

10.3. A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para Provas, a ser publicado na página do Vestibular na data estabelecida no Cronograma.

10.5. Os candidatos que tiverem dúvidas quanto a locais, data e horários para aplicação das provas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria do Centro de Seleção.

10.6. No dia de realização das provas, os **portões serão fechados**, pontualmente, **às 13 horas**, devendo o candidato comparecer, com ao menos 45 minutos de antecedência, munido de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica confeccionada em material transparente, preta ou azul escura.

10.7. No horário reservado às provas está incluso o tempo destinado ao preenchimento das respostas no Cartão-Resposta e à transcrição da redação para a Folha de Redação definitiva.

10.8. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital a critério da Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, por caso fortuito ou força maior.

10.9. O candidato que não apresentar documento original de identificação com foto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial, com no máximo 30 (trinta) dias de expedição, e submeter-se à identificação especial, caso

contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado do processo. Também será submetido à identificação especial, o candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.10. Serão considerados documentos de identificação com foto: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional; Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.11. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, nem aqueles em que conste "não alfabetizado" ou "infantil".

10.12. O candidato deverá se apresentar ao local de prova usando máscara de proteção respiratória descartável ou caseira feita de tecido, permanecendo de máscara até sua saída do local da prova.

10.12.1. Não será permitida a entrada no prédio de aplicação de prova, de candidatos que não estiverem usando máscara de proteção respiratória.

10.13. Durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção respiratória, através dos elásticos ou atilhos, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo fiscal. Após a identificação, o candidato deverá recolocar a máscara de proteção respiratória.

10.14. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de provas com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria.

10.15. O candidato poderá ser submetido a revista eletrônica nos locais de prova, por meio do uso de detectores de metais.

10.16. A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos, ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.17. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

10.18. O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorridas 2 (duas) horas, podendo levar o caderno de prova.

10.19. Em nenhuma hipótese, será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

11. DA FOLHA DE REDAÇÃO E DO CARTÃO-RESPOSTA

11.1. A Folha de Redação e o Cartão-Resposta serão entregues ao candidato, juntos com o Caderno de Prova.

11.2. O candidato deverá preencher a Folha de Redação e o Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta, fabricada em material transparente.

11.3. Não haverá substituições da Folha de Redação e do Cartão-Resposta devido a erro de preenchimento, ficando proibida a utilização de qualquer corretivo.

11.4. A avaliação do candidato será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Redação e do Cartão-Resposta personalizados, sendo nula qualquer outra forma avaliativa. O preenchimento desses documentos será de inteira responsabilidade do candidato.

11.5. O candidato deverá preencher completamente o círculo do cartão, correspondente a cada questão, pois não será computada questão com emenda, rasura, não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

11.6. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão-Resposta.

11.7. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos da identificação na Folha de Redação definitiva.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito preliminar da Prova Objetiva e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados no prazo determinado no cronograma deste Edital.

12.2. Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova Objetiva, na data prevista no cronograma deste Edital.

12.3. Resultando o(s) recurso(s) em anulação de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.

13. DA NOTA PADRONIZADA

13.1. As provas serão estatisticamente avaliadas de acordo com o desempenho dos candidatos.

13.2. A padronização das notas das provas tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Para isso, na avaliação da prova objetiva:

a) conta-se o total de acertos de cada candidato em cada área;

b) calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada área;

c) transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de pontos do candidato na área (A) e a média de pontos do grupo na área ( ), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo na área (S), multiplica-se o resultado por 100 (cem) e soma-se 500 (quinhentos), de acordo com a fórmula:

$$Np = \frac{A - \overline{X}}{S} .100 + 500$$

Em que: NP = Nota Padronizada; A = Número de pontos dos Candidatos; X= Média de Acertos do Grupo; S = Desvio Padrão.

13.3. Na prova em que o número de pontos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a uma nota padronizada (NP) igual a zero.

13.4. Em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, em especial, em Língua Estrangeira Moderna (Espanhol ou Inglês) e na Prova de Redação, serão calculados a média aritmética única e o desvio padrão para aplicação da fórmula das notas padronizadas.

13.5. A pontuação final do candidato será obtida pela somatória das notas padronizadas (NP) dos componentes das provas das duas etapas.

14. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) deixar de realizar uma das provas (Redação e Objetiva);

b) obtiver nota zero em uma das provas (Redação e Objetiva);

c) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta e/ou na Folha de Redação;

d) for surpreendido, durante a realização das provas, portando equipamentos eletroeletrônicos e/ou recursos bibliográficos, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando outros atos que contrariem as normas do processo;

e) se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;

f) não entregar a Folha de Redação e/ou Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala de prova;

g) não for classificado, dentro do limite de vagas estabelecido para correção da redação; ou,

h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.2. A classificação dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente da nota padronizada alcançada pelos candidatos, por curso e sistema de ingresso.

14.3. Caso haja candidatos empatados na mesma classificação, curso e sistema de ingresso, os seguintes critérios de desempate serão aplicados:

a) maior pontuação na Prova de Redação;

b) maior pontuação na Prova Objetiva;

c) maior idade do candidato; ou,

d) se necessário, renda familiar comprovada, inferior a dez (10) salários-mínimos, ou menor renda familiar (Lei n.º 13.184/2015).

14.4. O Boletim de Desempenho Individual estará disponível para impressão na Área do Candidato (https://selecao.ufgd.edu.br/), até o final do processo.

14.5. A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados por desempenho será publicada na página do Processo Seletivo, conforme cronograma deste Edital.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

15.1. A convocação para matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada será publicada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), em cronogramas a serem definidos em editais específicos.

15.2. A convocação para o preenchimento das vagas de cada curso ocorrerá da seguinte maneira:

a) serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista única do vestibular, até o limite de vagas previstas para o sistema de ingresso por Ampla Concorrência;

b) as vagas reservadas (50%) serão preenchidas pela ordem de classificação, por curso e turno, considerando as especificidades da distribuição das vagas;

c) as convocações subsequentes serão feitas em cada um dos sistemas de ingresso, conforme legislação própria.

15.3 Para realizar a matrícula, o candidato que optou pelo sistema de reserva de vagas, deverá apresentar os documentos estabelecidos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 98, de 27 de outubro de 2021, disponível em https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2022, conforme opção de inscrição.

15.3.1. Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas, segundo a Lei n.º 12.711/2012, deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos, quando for o caso:

a) documento de deferimento da Comissão de Análise de Renda, obtido nos termos do que estabelece o Edital de Divulgação PROGRAD n.º 98, de 27 de outubro de 2021, para comprovação dos requisitos da participação pela *Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos*;

b) documento de deferimento da Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoas com Deficiência, obtido nos termos do que estabelece o Edital de Divulgação PROGRAD n.º 98, de 27 de outubro de 2021, para comprovação dos requisitos da participação pela *Reserva de Vagas para PCD(Pessoa Com Deficiência)*;

c) documento de confirmação da autodeclaração, emitido pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, conforme previsto no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 98, de 27 de outubro de 2021, para comprovação dos requisitos da participação pela *Reserva de Vagas para autodeclarados negros (pretos/pardos)*.

d) documento comprobatório da Condição de Pessoa Indígena (Registro administrativo de nascimento indígena - Rani ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena), para comprovação dos requisitos da participação pela *Reserva de Vagas.*

15.3.2. Documentos necessários a todos os candidatos classificados para chamadas do Edital do PSV-2022/UFGD:

a) documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio ou certificado de conclusão do EJA (Educação de Jovens e Adultos) ou certificado de conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula;

b) histórico escolar do Ensino Médio;

c) certidão de nascimento ou casamento;

d) documento de identidade. No caso de candidato estrangeiro, apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;

e) cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) certificado de reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino, com mais de 18 anos);

g) título eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);

h) certidão de quitação eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e,

i) uma fotografia 5x7cm frontal, com data (2021 ou 2022).

15.3.3. Para efetivar a matrícula, o candidato concluinte do Ensino Médio em escola que foi extinta, deve apresentar o histórico escolar do Ensino Médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.

15.4. O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá, obrigatoriamente, seguir os critérios e os demais procedimentos estabelecidos no ***Manual do Candidato***, referentes a essa etapa do processo.

15.5. A comprovação, pelo candidato classificado em vaga reservada, de que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula, de certificado de conclusão e de histórico escolar completo do Ensino Médio, reconhecido pelo órgão público competente.

15.6. Os procedimentos necessários à comprovação de renda serão especificados nos editais de convocação para matrícula. Os documentos comumente exigidos para análise e comprovação de renda familiar *per capita* serão os constantes do Edital de Divulgação PROGRAD n.º 98, de 27 de outubro de 2021, disponível em https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2022.

15.6.1. O candidato que não comparecer em dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação para matrícula, perderá o direito de ocupação da vaga reservada para qual se inscreveu, permanecendo na lista da ampla concorrência.

15.7. O candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas, perderá o direito de matrícula nessas vagas, porém, permanecerá na lista das vagas de ampla concorrência podendo vir a ser convocado por esse sistema, se ainda houver vagas disponíveis para preenchimento nas convocações ainda pendentes de realização.

15.7.1. O candidato eliminado no sistema de cotas por não comprovar/preencher os requisitos para tanto, passará a concorrer no sistema de ampla concorrência no estado em que se encontrar as chamadas suplementares. Caso, por sua pontuação, já tenha sido preterido nesse sistema, fará jus à primeira vaga disponível na convocação seguinte, caso ainda existam vagas nesse sistema universal.

15.8. Para os cursos nos quais o número de candidatos aprovados for menor que o número de vagas ofertadas, os candidatos às vagas reservadas estarão isentos de comprovar os critérios da modalidade de concorrência inscrita. Nesses casos, deverão apresentar apenas a documentação para o ingresso pela ampla concorrência.

15.9. O candidato que, convocado, não efetivar sua matrícula, perderá o direito à vaga e será excluído do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação ou chamada posterior.

15.9.1. Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será anulada, sujeitando-se o candidato, ainda, às penalidades previstas no art. 299, do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal).

16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2022, que a este se integram em forma e conteúdo.

16.2. A Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, imagens de candidatos realizadas no dia da prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização destes.

16.3. As informações relativas aos programas, às questões das provas, aos cursos constantes deste Edital, à matrícula e a outras informações importantes, estão especificadas no ***Manual do Candidato***, constituindo-se em normas complementares a este Edital.

16.4. Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.

16.5. Havendo vagas remanescentes nos cursos oferecidos, estas serão destinadas à seleção para os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2021, sendo essa seleção regida por Edital próprio a ser

divulgado pela PROGRAD. Entende-se por vagas remanescentes as vagas oferecidas que não forem preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados.

16.6. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que utilizar meios ilícitos no transcurso deste Certame.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, a PROGRAD, e em última instância a Reitoria.

Nelson Tsuji Junior,
Coordenador do Centro de Seleção.